

Decreto para Estado.
Dia. 17.02.92

VI

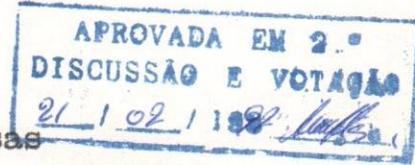


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 965/92

Autoriza realização de despesas
e contém outras providências.



A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas necessárias objetivando a vinda à nossa cidade da equipe técnica do DETRAN/MG para proceder levantamentos de um melhor sistema do trânsito urbano, elaborando-se mapas, plantas, etc, visando atendimentos adequados à população.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Fevereiro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

-Secretário do Executivo-